

# AMPLIAÇÃO DE GABARITO

## DIREITO DO TRABALHO – 39º EXAME

**Olá, colegas Oabeiros Trabalhistas!**

Após o turbilhão de emoções pós-prova, venho compartilhar com vocês alguns comentários sobre a possível ampliação do gabarito da prova de Direito do Trabalho.

Neste 39º Exame, foi cobrado o tema dos Embargos de Terceiro como peça prático-profissional. Essa escolha não foi uma surpresa, uma vez que a Banca FGV já o havia cobrado no XIII Exame de Ordem.

Agora, o que nos resta é aguardar o resultado, que está previsto para ser divulgado em 15/02.

Acreditem, vai dar tudo certo !!

Prof.ª Priscila Ferreira

# AMPLIAÇÃO DE GABARITO

## PEÇA PRÁTICO PROFISSIONAL

Desde já, observem que o gabarito da banca não se revela equivocado nos pontos aqui abordados, mas poderiam ter sido destacados quesitos importantes para o desenvolvimento da peça prático-profissional e que não o foram.

**Portanto, vamos às expectativas em relação à possível alteração do gabarito:**

- **Peça Prático Profissional**
  - ☑ Fundamento Legal da Peça Prático-Profissional: Art. 674 do CPC (A Banca equivocadamente apontou o artigo art. 676 do CPC);
  - ☑ Apontar o Efeito Suspensivo da Arrematação, uma vez que comprovado o domínio e a qualidade de terceiro, nos termos do artigo 678 da CLT;
  - ☑ Apontar a não observância da ordem de preferência da penhora, nos termos do art. 835, I e IV, do CPC;
  - ☑ Apontar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao advogado, conforme art. 791-A da CLT; e
  - ☑ Apontar a condenação em custas processuais do executado e pagas ao final, conforme art. 789-A, IV, do CPC.

-----  
**Assim, fechamos os pontos que acreditamos serem de possível ajuste / ampliação no gabarito da banca examinadora.**

# AMPLIAÇÃO DE GABARITO

## QUESTÃO 01 – ITEM “A”

No que diz respeito às questões, não vislumbramos possibilidade de modificação, com exceção do item “a” da questão 01. A banca não considerou como prejudicial de mérito, além da prescrição bienal, o recibo de quitação, o que aqui se tornaria um fato extintivo do direito do autor, a ser alegado em sede de defesa.

Desta forma, reiteramos que o gabarito trazido pela banca está adequado e pertinente, mas comportaria uma ampliação no ponto ora abordado. Ficaremos na expectativa de uma ampliação do gabarito em benefício de todos os candidatos.

**No mais, contem comigo.**

**Professora Priscila Ferreira.**